



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**PROÍBE A INSTALAÇÃO DE MICTÓRIOS OU EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS DESTINADOS AO USO MASCULINO EM SANITÁRIOS IDENTIFICADOS E DESTINADOS AO USO FEMININO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): VEREADORA ALANA PASSOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, a instalação, manutenção ou disponibilização de mictórios ou quaisquer equipamentos sanitários de exposição íntima tipicamente destinados ao uso masculino em sanitários identificados ou destinados ao uso feminino.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

- I – a estabelecimentos comerciais;
- II – shopping centers;
- III – casas de shows e eventos;
- IV – órgãos públicos municipais; e
- V – demais espaços de acesso coletivo franqueados ao público.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras medidas cabíveis definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Plenário Teotônio Vilela, 12 de maio de 2026.

## **JUSTIFICATIVA**

Episódios recentes amplamente divulgados nas redes sociais e na imprensa reacenderam o debate nacional acerca da preservação da intimidade, da segurança e da dignidade de mulheres e crianças em sanitários de uso coletivo. Em um dos casos de maior repercussão, imagens divulgadas nas redes mostraram a instalação de mictórios em ambiente identificado como sanitário feminino, gerando perplexidade social, protestos de famílias e questionamentos legítimos acerca da preservação da privacidade e da segurança nesses espaços.

A presente proposta não busca fomentar conflitos ideológicos, mas estabelecer parâmetro mínimo de razoabilidade, organização e proteção da intimidade em ambientes sanitários coletivos, especialmente aqueles frequentados por mulheres, crianças e famílias.

